



PROCESSO N.º:	335746/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
CNPJ:	03.204.187/0001-33
ASSUNTO:	RECURSO
Ordenador de Despesas:	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PORTO DOS GAUCHOS
NÚMERO OS:	5733/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLARISMAR NEGRISOLI COUTO GARCIA

Trata-se de Recurso Ordinário em face do Acórdão nº 136/2019 - PC, que julgou procedente Representação de Natureza Interna e aplicou multa de 24 UPF's/MT ao Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, Prefeito de Porto dos Gaúchos, ao Sr. Alessandro Isernhagem Hydalgo, Presidente da Comissão de Licitações à Srª Larissa Fernanda Dias Azoia, Assessora Jurídica. A Representação de Natureza Interna foi instaurada por irregularidades no Pregão Presencial nº. 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

A equipe técnica conclui que os recorrentes não trouxeram razões suficientes para modificar a decisão do Acórdão 136/2019-PC, opinando-se pelo seu não provimento e pela manutenção da aplicação das multas aos responsáveis.

Desse modo, considerando que no recurso não foi trazido fato novo que pudesse sanar as irregularidades apontadas na Representação de Natureza Interna que ensejaram a aplicação das penalidades, entende-se, com base no § 2º do art. 6º da Resolução Normativa nº 17/2010, que compete ao relator a avaliação da dosimetria da multa, veja:

Art. 6º

(...)

§ 2º O Relator considerará a quantidade e a gravidade dos achados associados a cada uma das irregularidades evidenciadas no processo para, com observância aos parâmetros mínimo e máximo de valores, definir o valor exato da multa a ser aplicada nos casos concretos.

Diante do exposto, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

SECEX EDUCACAO E SEGURANCA.
Em Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2020.

MONICA CRISTINA DOS ANJOS ACENDINO
SUPERVISOR